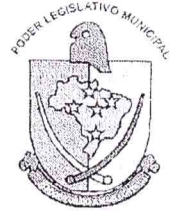


Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60 - E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. XV de Novembro, 809 - Fone: 46 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



PORTARIA 03/2023, de 15 de fevereiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, **PEDRO INÁCIO HORN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Sulina,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Municipal EDICEIA SCHAEFER ROSA, Matrícula Funcional nº 6386-1, para atuar como Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Sulina, para o exercício financeiro 2.023.

Art. 2º - Designar Servidora Eliane Ritter Dzivielevski, Matrícula Funcional nº 6351-1 como Secretária da Comissão Permanente de Licitação e, os seguintes servidores: Gelson Roberto Chiochetta, portador da Matrícula Funcional nº 3549-1; Elenice Minuzzi, portadora da Matrícula Funcional nº 3000-1; e, Jackson Roberto Schneider, Matrícula Funcional nº 3069-1, para comporem como membros da Comissão Permanente de Licitação, durante o exercício financeiro 2.023.

Art. 3º - Delegar competência à pregoeira para praticar os atos previstos na Lei nº 8.666 de 21 junho 1.993 e na Lei nº 14.133 de primeiro de abril de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2.023.

PEDRO INÁCIO HORN

Presidente do Poder Legislativo

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 03/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, **PEDRO INÁCIO HORN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Sulina,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Municipal EDICEIA SCHAEFER ROSA, Matrícula Funcional nº 6386-1, para atuar como Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Sulina, para o exercício financeiro 2.023.

Art. 2º - Designar Servidora Eliane Ritter Dzivielevski, Matrícula Funcional nº 6351-1 como Secretária da Comissão Permanente de Licitação e, os seguintes servidores: Gelson Roberto Chiochetta, portador da Matrícula Funcional nº 3549-1; Elenice Minuzzi, portadora da Matrícula Funcional nº 3000-1; e, Jackson Roberto Schneider, Matrícula Funcional nº 3069-1, para comporem como membros da Comissão Permanente de Licitação, durante o exercício financeiro 2.023.

Art. 3º - Delegar competência à pregoeira para praticar os atos previstos na Lei nº 8.666 de 21 junho 1.993 e na Lei nº 14.133 de primeiro de abril de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

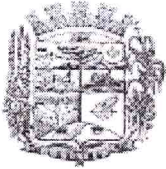
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sulina,
Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2.023.

PEDRO INÁCIO HORN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:3EF1487F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 16/02/2023. Edição 2712

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguazu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

Ofício s/n.º - Comunicação Interna

Sulina - PR, 29 de março de 2023.

DE: Vereador Pedro Inácio Horn
PARA: Presidente da Câmara

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Pelo presente, solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de processo administrativo de contratação do objeto abaixo discriminado:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE GESTÃO SST, E DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS PREVENTIVOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR”.

VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00 (cinquenta mil, cento e vinte e oito reais e setenta centavos).

Conforme descrição abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	1	Ser	PGR – Programa de Gestão de Riscos	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
	1	Ser	PCMSO – Programa Controle Médico Saúde Ocupacional		
	1	Ser	LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho		
	1	Ser	Laudo de Insalubridade		
	1	Ser	Laudo de Periculosidade		
	1	Ser	AET – Análise Ergonômica do Trabalho		
	1	Ser	PPP On Line – Perfil Profissiográfico Previdenciário		
	1	Ser	Envio dos Arquivos XML ao eSocial		
TOTAL GERAL				R\$ 1.800,00	

Justifica-se a contratação desta empresa, pois visa ao atendimento das obrigações trabalhistas e do e-social, nesse sentido, a fim de evitar multas e atrasos em envios das informações e estar em dia com as obrigações trabalhistas.

Por fim, quanto aos valores unitários e totais, foram obtidos mediante cotação de pesquisa de mercado aferida sobre o menor preço por item entre os três orçamentos, cujos quais seguem em anexo. Por conseguinte, responsabilizo-me pelos orçamentos obtidos, já que supervisionei ou encarreguei-me pessoalmente da obtenção de tais documentos (utilizando meios como internet, e-mail, telefone e/ou visita pessoal).

Sendo assim, atesto e confirmo a compatibilidade dos referidos valores, declarando-me ainda inteiramente responsável pelo resultado da pesquisa mercadológica realizada.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS DO TESOUREO 001

Pedro Inácio Horn
PEDRO INÁCIO HORN

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

Orçamento 01/2023

CAMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE SULINA

Objeto: Orçamento de Gestão de SST, elaboração e assessoria no desenvolvimento dos Programas Preventivos de Saúde e Segurança do Trabalhador, para a Câmara de Vereadores de Sulina - PR., em atendimento as Normativas vigentes, do sistema eSocial, desenvolvido pelo Governo Federal, e, com o objetivo de centralizar os dados trabalhistas, tributários e previdenciários dos empregados/servidores (CLT).

Un	Descrição	Valor
1	PGR – Programa de Gestão de Riscos	R\$ 1.800,00
1	PCMSO – Programa Controle Médico Saúde Ocupacional	
1	LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho	
1	Laudo de Insalubridade	
1	Laudo Periculosidade	
1	AET – Analise Ergonômica do Trabalho	
3	PPP On Line - Perfil Profissiográfico Previdenciário	
N.A.	Envio dos Arquivos XML ao eSocial	
	Total	R\$ 1.800,00

DADOS DA EMPRESA:

Razão social: **VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**
CNPJ: 18.832.302/0001-34
Telefone: 46-3533-1264, Whatsapp 46 991090788.
Endereço: Avenida XV de Novembro 771, sala 02, Centro, são João - PR
e-mail: clinicaviversst@gmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 191-5 - Op 001
Agência nº: 4649 - Caixa Econômica Federal

ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

LUCRO PRESUMIDO

Atenciosamente,

Clinica Viver Ocupacional



ENC: Documento de Celso Griebeler

De: cmsulina@bol.com.br

Para: clinicaviversst@gmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ENC: Documento de Celso Griebeler

Enviada em: 16/01/2023 | 16:11

Recebida em: 16/01/2023 | 16:11

MODELO camara.docx **14.80**
KB

Boa Tarde , Solicito orçamento de gestão de SST, a fim de cumprir os objetivos trabalhistas, conforme descrição anexa.

att.

Câmara de Vereadores de Sulina Pr.

De: "Celso Griebeler" <griebelercelso@gmail.com>

Enviada: 2023/01/16 15:45:46

Para: cmsulina@bol.com.br

Assunto: Documento de Celso Griebeler

MODELO camara.docx

5

VITTA-PG CLÍNICA ODONTOLÓGICA, TREINAMENTO E
DESENVOLVIMENTO GERENCIAL e PROFISSIONAL, ATIVIDADES
PSICOSSOCIAIS E PSICOLÓGICAS

Rua Av São João n. 600, Sala 1 - SÃO JOÃO PR

Telefone: 46 35332915 - 991091445

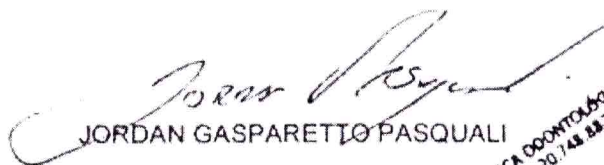
e-mail: jordan_pasquali@hotmail.com - neidegpasquali@hotmail.com

CAMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE SULINA

Objeto: Orçamento de Gestão de SST, elaboração e assessoria no desenvolvimento dos Programas Preventivos de Saúde e Segurança do Trabalhador, para a Câmara de Vereadores de Sulina - PR., em atendimento as Normativas vigentes, do sistema e Social, desenvolvido pelo Governo Federal, e, com o objetivo de centralizar os dados trabalhistas, tributários e previdenciários dos empregados/servidores (CLT).

Un	Descrição	quant	Valor mensal	Valor total
1	PGR – Programa de Gestão de Riscos	12 meses	170,84	2.050,08
1	PCMSO – Programa Controle Medico Saúde Ocupacional			
1	LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho			
1	Laudo de Insalubridade			
1	Laudo Periculosidade			
1	AET – Análise Ergonômica do Trabalho			
3	PPP On Line - Perfil Profissiográfico Previdenciário			
N.A.	Envio dos Arquivos XML ao eSocial			
	Total		R\$ 2.050,08	

São João, 03 de março de 2.023.


JORDAN GASPARETTO PASQUALI
Diretor Administrativo
CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA
CNPJ: 20.714.882/0001-85



ENC: Documento de Celso Griebeler

De: cmsulina@bol.com.br
Para: neidegpassuali@hotmail.com
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: ENC: Documento de Celso Griebeler
Enviada em: 16/01/2023 | 16:07
Recebida em: 16/01/2023 | 16:07
MODELO camara.docx **14.80**
KB

Boa tarde, Solicito orçamento de gestão de SST, a fim de cumprir os objetivos trabalhistas, conforme descrição anexa.

att.

Câmara de Vereadores de Sulina - Pr.

De: "Celso Griebeler" <griebelercelso@gmail.com>
Enviada: 2023/01/16 15:45:46
Para: cmsulina@bol.com.br
Assunto: Documento de Celso Griebeler

MODELO camara.docx

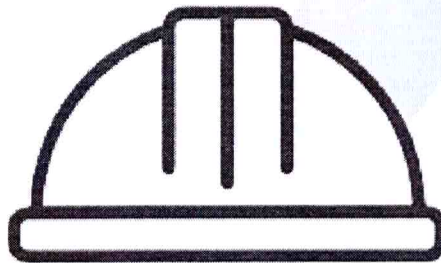
7



INFINITY SEG DO BRASIL

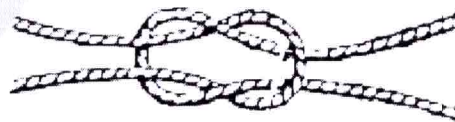
PROPOSTA COMERCIAL

19/01/2023



INFINITYSEG

TREINAMENTOS E COMÉRCIO DE EPI'S



8

Preparado por:

André Felipe Grieger

Júnior Dreissig

ORÇAMENTO SERVIÇOS MENSAL

NOSSA EMPRESA

Com vasta cartela de clientes ativos, trabalhamos em toda a economia global. Nossos clientes são extremamente diversos: grandes e pequenos, públicos e privados, com fins lucrativos e sem fins lucrativos. Nós os ajudamos a crescer, sustentar e transformar. O que for preciso para abraçar seu futuro.

DESCRIÇÃO

01

PGR – Programa de Gestão de Riscos - 1 Und
PCMSO – Programa Controle Médico Saúde Ocupacional - 1 Und
LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - 1 Und
Laudo de Insalubridade - 1 Und
Laudo Periculosidade - 1 Und
AET – Análise Ergonômica do Trabalho - 1 Und
PPP OnLine- Perfil Profissiográfico Previdenciário - 3 Und
Envio dos Arquivos XML ao eSocial

DOS VALORES

R\$ 2.900,00

INFORMAÇÕES

O contratado prestara os serviços em sistema de informações da própria empresa

**Re: Documento de Celso Griebeler**

De:
Para: cmsulina@bol.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Re: Documento de Celso Griebeler
Enviada em: 19/01/2023 | 17:23
Recebida em: 19/01/2023 | 17:24
Proposta -pdf 134.65 KB

Boa Tarde Celso,
Segue em anexo orçamento conforme solicitado,
Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos;

Atenciosamente,

Em seg., 16 de jan. de 2023 às 16:02, cmsulina@bol.com.br <cmsulina@bol.com.br> escreveu:
Boa tarde, Solicito orçamento de gestão de SST, a fim de cumprir os objetivos trabalhistas, conforme discrição anexa.

att.

Câmara de Vereadores de Sulina - Pr.

De: "Celso Griebeler" <griebelercelso@gmail.com>

Enviada: 2023/01/16 15:45:46

Para: cmsulina@bol.com.br

Assunto: Documento de Celso Griebeler

MODELO camara.docx

--



J & A SOLUÇÕES EM SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ N° 45.837.057/0001-88 | Inscrição Estadual nº 90940113-50

Rua dos Acazes, 449, São João PR | Rua dos Coqueiros, 479, Vitória-PR

E-mail: infinitysegobras@gmail.com

Telefones: (46) 9-9958-0338 | (46) 9-9913-0714



ENC: Documento de Celso Griebeler

De: cmsulina@bol.com.br

Para: infinitysegdobrasil@gmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ENC: Documento de Celso Griebeler

Enviada em: 16/01/2023 | 16:02

Recebida em: 16/01/2023 | 16:02

MODELO camara.docx **14.80**
KB

Boa tarde, Solicito orçamento de gestão de SST, a fim de cumprir os objetivos trabalhistas, conforme discrição anexa.

att.

Câmara de Vereadores de Sulina - Pr.

De: "Celso Griebeler" <griebelercelso@gmail.com>

Enviada: 2023/01/16 15:45:46

Para: cmsulina@bol.com.br

Assunto: Documento de Celso Griebeler

MODELO camara.docx

11



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

Sulina(PR), 29 de março de 2023.

DE: Presidente da Câmara De Vereadores

**PARA: Assessoria Jurídica
Contabilidade
Licitações**

Preliminarmente à análise do pedido em anexo ao presente processo deverá tramitar pelos setores competentes especialmente com vistas?

Ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentaria, disponibilidade orçamentaria e compatibilidade com as demais peças orçamentarias.

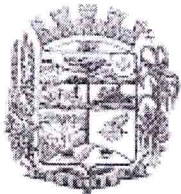
Ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca de possibilidade de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme justificativas a motivações do ofício de solicitação.

Em caso de opinativo jurídico favorável ao departamento de licitação para as diligencias necessárias e para as providencias visando a contratação de empresa para o fornecimento do objeto.

Diligencias necessárias encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após voltem aos autos conclusos para despacho final de exame de mérito pedido.


PEDRO INÁCIO HORN

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289

Fone (46) 3244-1305

CEP 85565-000

Sulina

Paraná

PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 29 de março de 2023.

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar a **Emissão da Nota de Empenho** das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE GESTÃO SST, E DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS PREVENTIVOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR”**. Valor total estimado: **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais reais)**”, sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2023	1073	01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.39.05.00.00	1 – Rec. Do Tesouro	R\$ 71.662,10

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão **de recursos orçamentários** no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.


RICARDO RUSCHEL
Contador Municipal



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60 - E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. XV de Novembro, 809 - Fone: 46 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



PARECER JURÍDICO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SULINA - PARANÁ -.

OBJETO:

Recebi Ofício s/n, das mãos do Contador Ricardo Rusche (em 29 de março de 2.023), para parecer jurídico, dos presentes autos, solicitando manifestação quanto aos atos até aqui praticados, tendentes à dispensa de licitação para contratação de empresa (pessoa jurídica) para elaboração de gestão SST e desenvolvimento dos programas preventivos de saúde e segurança do trabalhador, tudo o que, em conformidade com o Objeto do procedimento.

Veio:

Ofício s/n, comunicação interna;
Parecer Contábil;
Orçamento 01/2023, empresa Clínica Viver Ocupacional, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);
Orçamento da empresa Vitta-PG Clínica Odontológica, Treinamento e Desenvolvimento Gerencial e Profissional, Atividades Psicossociais e Psicológicas, no valor de R\$ 2.050,08 (dois mil e cinquenta reais e oito centavos); e,
Infinityseg Treinamentos e Comércio de Epi's, no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

É que tenho a relatar, pois o que constante neste procedimento até a presente data, 31 de março de 2.023.

Preceitua o artigo 38, da Lei nº 8.666/93, com suas atualizações até então:

Art. 38 – O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente.

- I – edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
- II – comprovante das publicações do edital resumido, na for do art. 21 desta Lei, ou da entrega do comprovante;
- III – ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
- IV – original das propostas e dos documentos que as instruíram;
- V – atas, relatórios e deliberações da comissão Julgadora;



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60 - E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. XV de Novembro, 809 - Fone: 46 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



- VI – pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade (grifei);
- VII – atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;
- VIII – recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;
- IX – despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado e circunstanciadamente;
- X – termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- XI – outros comprovantes de publicações;
- XII – demais documentos relativos à licitação.

E, o mais importante e primordial, com relação a análise e aprovação das minutas do contrato:

Parágrafo único – As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração (modificação introduzida pela Lei nº 8.883, de 08.06.94) (grifei e destaquei).

Ou seja, cabe a este jurídico analisar e aprovar previamente as minutas dos contratos em procedimento de licitação.

Conforme relato acima, a minuta de contrato não foi enviada até o presente momento, não fazendo parte do procedimento até o presente momento.

E, sem a minuta do contrato, não há que se falar em parecer completo com relação a este procedimento.

Cabe a este jurídico, falando somente nos casos de licitação, emitir parecer e não elaborar minuta de contrato, até mesmo porque, não faço parte como membro da comissão de licitação.

Analiso, estudo e emito parecer do processo licitatório como um todo. Isto, não me obriga, aliá, muito pelo contrário, veda eu confeccionar a minuta do contrato.

Neste sentido, é importante mencionar que a Lei de Licitações, no artigo 38, inciso VI, estabelece que o procedimento licitatório, entre outros documentos, deverá estar acompanhado dos pareceres técnicos e jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade e agora também o pregão eletrônico.



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60 - E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. XV de Novembro, 809 - Fone: 46 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



Já o parágrafo único do mesmo artigo prevê que a assessoria jurídica da administração deverá examinar e aprovar, previamente, as minutas de editais de licitação, bem como a dos contratos, acordos, convênios ou ajustes.

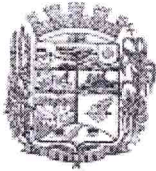
Importante frisar, que dilação do presente procedimento com relação a segurança do trabalho, pode acarretar em multa e sanções ao presidente e ao contador, este, por alimentar o sistema e-social.

Finalizando, pelo acima exposto, apresento este parecer com as considerações, para o fim de fazer parte integrante deste processo administrativo.

Sulina, Paraná, em 31 de março de 2.023.

Carlos Marcelo S. Bocalon.
OAB/PR sob nº 22.131.
Advogado

CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	
PODER LEGISLATIVO	
PROTOCOLO Nº	05812023
DATA	31/03/2023
HORÁRIO	15:50 horas



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

ANEXOS:

- 1) Certificado de MEI;
- 2) Cartão de CNPJ;
- 3) CND Federal;
- 4) CND Estadual;
- 5) CND Municipal;
- 6) Certidão FGTS;
- 7) CNDT;
- 8) Falência e Concordata;
- 9) Declaração.

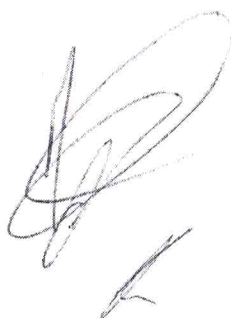
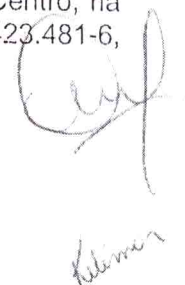
VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR - ME
4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.862.302/0001-34
NIRE Nº: 41207704680

Página 01

1. **MARLEI DELURDES CHIOQUETTA**, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho – Paraná, nascida em 17 de junho de 1959, Técnica em segurança do Trabalho, inscrita no MTE sob nº 0024519/PR, residente e domiciliada na Rua Itália, nº 324, Centro, CEP 85.570-000, na cidade de São João – Paraná portadora da cédula de identidade RG nº 3.123.326-7, emitida em 26 de outubro de 1979, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF sob o nº 487.010.339-72.
2. **REGIS VINICIUS ILKIU**, brasileiro, solteiro, natural de Foz do Iguaçu – Paraná, nascido em 09 de dezembro de 1981, Engenheiro Ambiental, residente e domiciliado na Rua Padre Irineu Benneman, nº 73, Bairro Pergher, na cidade de São João - Paraná, CEP 85.570-000, portador da C. I. RG nº 6.395.856-5, expedida em 30 de abril de 2009, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF sob nº 005.599.189-09, com registro no CREA/PR sob nº 104923/D.

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, nº 771, sala 02, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, CNPJ nº 18.862.302/0001-34, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná em 11 de setembro de 2013 sob o NIRE 412.07704680, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

- 1ª. O sócio **REGIS VINICIUS ILKIU**, passa seu estado civil de solteiro para **casado sob regime de comunhão parcial de bens**.
- 2ª. O endereço do sócio **REGIS VINICIUS ILKIU** que era na Rua Padre Irineu Benneman, nº 73, Bairro Pergher, na cidade de São João - Paraná, CEP 85.570-000, passa a ser na **Rua Ipê Amarelo, nº 1123, Bairro Monte Castelo, na cidade de São João - Paraná, CEP 85.570-000**.
- 3ª. Ingressam na sociedade **KELIMAR PICININ SGARBOSSA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Romelândia – Santa Catarina, nascida em 01 de setembro de 1985, Enfermeira, residente e domiciliada na Rua das Orquídeas, nº 61, Bairro Monte Castelo, na cidade de São João - Paraná, CEP 85.570-000, portadora da C. I. RG nº 8.997.709-6, expedida em 19 de dezembro de 2013, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF sob nº 049.761.459-64, com registro no COREN/PR sob nº 000.266.042 e **LUCAS JOSE CHIOQUETTA**, brasileiro, solteiro, natural de Chopinzinho – Paraná, nascido em 08 de junho de 1999, Empresário, residente e domiciliado na Rua Antônio Ceolin, nº 317, Bairro Centro, na cidade de Sulina - Paraná, CEP 85.565-000, portador da C. I. RG nº 12.423.481-6,

VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR - ME
4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.862.302/0001-34
NIRE Nº: 41207704680

Página 02

expedida em 29 de agosto de 2019, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF sob nº 107.206.599-14.

4ª. A sócia **MARLEI DELURDES CHIOQUETTA**, que neste ato vende e transfere parte de suas cotas, ou seja, 500 (Quinhentas) cotas pelo valor nominal de R\$ 500 (quinhentos reais) para a sócia ingressante **KELIMAR PICININ SGARBOSSA**, e 500 (Quinhentas) cotas pelo valor nominal de R\$ 500 (quinhentos reais) para o sócio ingressante **LUCAS JOSE CHIOQUETTA** neste ato em moeda corrente do País;

Parágrafo Único: Em conformidade com a cláusula anterior o Capital Social da empresa fica assim distribuído entre os sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
MARLEI DELURDES CHIOQUETTA	85,00	8.500	8.500,00
REGIS VINICIUS ILKIU	5,00	500	500,00
KELIMAR PICININ SGARBOSSA	5,00	500	500,00
LUCAS JOSE CHIOQUETTA	5,00	500	500,00
TOTAL	100.00	10.000	10.000,00

5ª. O Objeto social da empresa era planejamento e assessoria em medicina e segurança no trabalho treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, atividades de intermediação de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, seleção e agenciamento de mão-de-obra, ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, passa a ser:

Planejamento e assessoria em medicina e segurança no trabalho;(74.90-1/99)

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;(85.99-6/04)

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; (82.30-0/01)

Atividades de ensino; (85.99-6/99)

Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; (70.20-4/00)

Atividades de intermediação de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (74.90-1/04)

Seleção e agenciamento de mão-de-obra. (78.10-8/00)

Ensino de arte e cultura; (85.92-9/99)

Serviços de perícia técnica relacionadas à segurança do trabalho;(71.19-7/04)

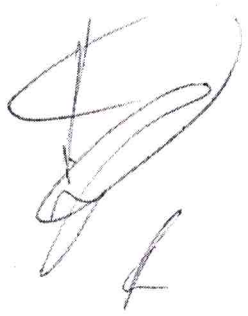
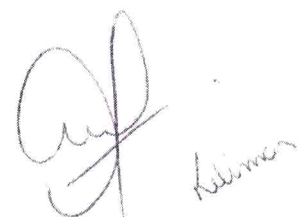
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;(86.30-5/02)

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;(86.30-5/03)

Atividades de fonoaudiologia;(86.50-0/06)

Serviços de diagnóstico por registro gráfico-ecg, eeg;(86.40-2/08)

Atividades de apoio à gestão de saúde;(86.60-7/00)

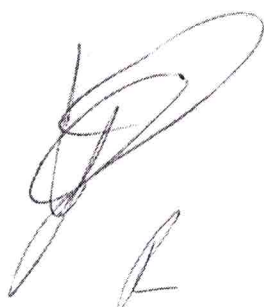
VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR - ME
 4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ Nº 18.862.302/0001-34
 NIRE Nº: 41207704680

Página 03

6ª. À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR - ME
CNPJ Nº: 18.862.302/0001-34
NIRE Nº: 41207704680

1. **MARLEI DELURDES CHIOQUETTA**, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho – Paraná, nascida em 17 de junho de 1959, Técnica em segurança do Trabalho, inscrita no MTE sob nº 0024519/PR, residente e domiciliada na Rua Itália, nº 324, Centro, CEP 85.570-000, na cidade de São João – Paraná portadora da cédula de identidade RG nº 3.123.326-7, emitida em 26 de outubro de 1979, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF sob o nº 487.010.339-72.
2. **REGIS VINICIUS ILKIU**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Foz do Iguaçu – Paraná, nascido em 09 de dezembro de 1981, Engenheiro Ambiental, residente e domiciliado na Rua Padre Irineu Benneman, nº 73, Bairro Pergher, na cidade de São João - Paraná, CEP 85.570-000, portador da C. I. RG nº 6.395.856-5, expedida em 30 de abril de 2009, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF sob nº 005.599.189-09, com registro no CREA/PR sob nº 104923/D.
3. **KELIMAR PICININ SGARBOSSA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Romelândia – Santa Catarina, nascida em 01 de setembro de 1985, Enfermeira, residente e domiciliada na Rua das Orquídeas, nº 61, Bairro Monte Castelo, na cidade de São João - Paraná, CEP 85.570-000, portadora da C. I. RG nº 8.997.709-6, expedida em 19 de dezembro de 2013, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF sob nº 049.761.459-64, com registro no COREN/PR sob nº 000.266.042.
4. **LUCAS JOSE CHIOQUETTA**, brasileiro, solteiro, natural de Chopinzinho – Paraná, nascido em 08 de junho de 1999, Empresário, residente e domiciliado na Rua Antônio Ceolin, nº 317, Bairro Centro, na cidade de Sulina - Paraná, CEP 85.565-000, portador da C. I. RG nº 12.423.481-6, expedida em 29 de agosto de 2019, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF sob nº 107.206.599-14.




VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR - ME
4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ Nº 18.862.302/0001-34
 NIRE Nº: 41207704680

Página 04

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, nº 771, sala 02, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, CNPJ nº 18.862.302/0001-34, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná em 11 de setembro de 2013 sob o NIRE 412.07704680.

1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de **VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA - ME**.

2ª. A sociedade tem a sua sede na Avenida XV de Novembro, nº 771, sala 02, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000.

3ª. O Objeto social da empresa é:

Planejamento e assessoria em medicina e segurança no trabalho;(74.90-1/99)

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;(85.99-6/04)

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; (82.30-0/01)

Atividades de ensino; (85.99-6/99)

Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; (70.20-4/00)

Atividades de intermediação de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (74.90-1/04)

Seleção e agenciamento de mão-de-obra. (78.10-8/00)

Ensino de arte e cultura; (85.92-9/99)

Serviços de perícia técnica relacionadas à segurança do trabalho;(71.19-7/04)

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;(86.30-5/02)

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;(86.30-5/03)

Atividades de fonoaudiologia;(86.50-0/06)

Serviços de diagnóstico por registro gráfico-ecg, eeg;(86.40-2/08)

Atividades de apoio à gestão de saúde;(86.60-7/00)

4ª. O Capital Social da empresa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
MARLEI DELURDES CHIOQUETTA	85,00	8.500	8.500,00
REGIS VINICIUS ILKIU	5,00	500	500,00
KELIMAR PICININ SGARBOSSA	5,00	500	500,00
LUCAS JOSE CHIOQUETTA	5,00	500	500,00
TOTAL	100.00	10.000	10.000,00

VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR - ME
4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.862.302/0001-34
NIRE Nº: 41207704680

Página 05

5ª. A sociedade iniciou suas atividades em 06 de setembro de 2013, e seu prazo é indeterminado.

6ª. As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso dos outros sócios, que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, pôr escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª. A sociedade será administrada pela sócia **MARLEI DELURDES CHIOQUETTA** com poderes e atribuições de sócia administradora, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente** para a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

a) Representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

b) Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques.

Parágrafo Primeiro: A alienação ou oneração de bens imóveis que não sejam aqueles do objeto social da sociedade, somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Segundo: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro: Fica facultado a administradora, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das cotas de capital que possuem na sociedade.

VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR - ME
4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.862.302/0001-34
NIRE Nº: 41207704680

Página 06

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Os sócios deliberarão na reunião anual de sócios sobre a distribuição de Lucros em proporções diversa da proporcionalidade das cotas de capital de cada um na sociedade, sendo que caberá a cada sócio o valor dos lucros apurados no final de cada período, valor esse estabelecido pelos sócios, o que constará da respectiva ata da reunião anual de sócios, o qual poderá ser apurado com base em balanços ou balancetes intermediários, podendo ser mensal ou trimestral.

Parágrafo Terceiro: Não havendo a reunião anual dos sócios ou se esta for omissa em relação a distribuição de lucros de forma diversa da proporcionalidade das cotas de cada sócio, aplica-se o disposto no caput desta cláusula e no seu parágrafo primeiro.

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou de outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios poderão retirar, mensalmente, uma importância a título de pro labore previamente combinado, que será levado à conta de despesas gerais.

12ª. O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra citação que implique em dissolução da sociedade permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade da empresa, podendo, perfeitamente seus herdeiros assumir a sociedade dentro da lei.

13ª. A sócia Administradora, declara sob as penas da lei, de que não estão impedida de exercerem atos empresariais e a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª. A reunião de sócios será convocada pela Administradora e/ ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade, bem como as deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão será pela maioria simples (01 voto cada cota de capital) nos casos em que a lei não exigir quorum maior.



VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR - ME
4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.862.302/0001-34
NIRE Nº: 41207704680

Página 07

15ª. A empresa está enquadrada como **MICROEMPRESA** nos termos da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

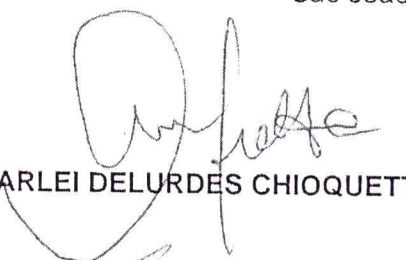
16ª. A responsabilidade técnica fica a cargo do sócio **REGIS VINICIUS ILKIU**, Engenheiro Ambiental com registro no **CREA/PR sob nº 104923-D**.

17ª. Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

18ª. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São João, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

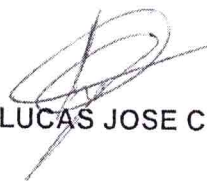
E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de alteração contratual de consolidação, em via única, obrigando-se por si, e seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São João (PR), 22 de junho de 2022.




MARLEI DELURDES CHIOQUETTA


REGIS VINICIUS ILKIU




KELIMAR PICININ SGARBOSSA


LUCAS JOSE CHIOQUETTA



Selo: 1490XkxqtZ00H8N8NdE2ejC5G
 Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta>
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de **REGIS VINICIUS ILKIU**. Dou fé Emol.: R\$10,73(VRC 43,60). Funrejus: R\$2,68. Selo: R\$1,02. FUNDEP: R\$0,54. ISSQN: R\$0,54. Total: R\$15,51
 São João-Paraná, 29 de junho de 2022.
 Em Teste da Verdade
 DEBORAH GUERREZI - escrevente

Selo: 1490XkxqtZ00H8N8NZE0ejC5V
 Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta>
 Reconheço por Verdadeira as assinaturas de **KEILIMAR PICININ SGARBOSSA e MARLEI DELURDES CHIOQUETTA**. Dou fé Emol.: R\$21,46(VRC 43,60). Funrejus: R\$5,36. Selo: R\$2,04. FUNDEP: R\$1,08. ISSQN: R\$1,08. Total: R\$31,02.
 São João-Paraná, 29 de junho de 2022.
 Em Teste da Verdade
 DEBORAH GUERREZI - escrevente

Selo: 1490XkxqtZ00s8N8NtQmejC5iv
 Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta>
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de **LUCAS JOSE CHIOQUETTA**. Dou fé Emol.: R\$10,73(VRC 43,60). Funrejus: R\$2,68. Selo: R\$1,02. FUNDEP: R\$0,54. ISSQN: R\$0,54. Total: R\$15,51
 São João-Paraná, 29 de junho de 2022.
 Em Teste da Verdade
 DEBORAH GUERREZI - escrevente



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MIGUEL SIBERT, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 043631, inscrito no CPF nº 62431250920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
62431250920	043631	MIGUEL SIBERT



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2022 10:05 SOB Nº 20224165429.
PROTOCOLO: 224165429 DE 30/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208471525. CNPJ DA SEDE: 18862302000134.
NIRE: 41207704680. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/06/2022.
VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA - ME

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.862.302/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VIVER SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHADOR LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIVER OCUPACIONAL	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV XV DE NOVENBRO	NÚMERO 771	COMPLEMENTO SALA: 02;
--	----------------------	---------------------------------

CEP 85.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3533-8600/ (46) 3533-8601
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/04/2023** às **15:14:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIVER SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHADOR LTDA
CNPJ: 18.862.302/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:28:28 do dia 04/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2023.

Código de controle da certidão: **FE1B.E94B.6604.4DA4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030039171-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.862.302/0001-34**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Governo Municipal

Administração 2021/2024
Avenida XV de Novembro, 160 - Centro
São João - PR - CEP 85570-000
CNPJ: 78.996.422/0001-38
Fone: (45) 3533-8322

CERTIDÃO NEGATIVA

514/2023

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **03/06/2023**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ5UFFH2JCX28QZES

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1126989	18.862.302/0001-34	isento	113

CNAE/ ATIVIDADES

Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos, Atividades de fonoaudiologia, Atividades de apoio à gestão de saúde

ENDEREÇO

AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 771 - SALA 02 - CENTRO CEP: 85570000 São João - PR

São João, 04 de Abril de 2023

W. Wessner
VALDIR WESSENER
PREFEITO MUN. DE SÃO JOÃO
Nº 1.000.119.7-PP
Polo Nº 2.001 de 01/05/2021

46 3533-8300 | www.saojoao.pr.gov.br | Avenida XV de Novembro 160 | Centro | CEP 85570-000 | São João | Paraná

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.862.302/0001-34
Razão Social: VIVER SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHADOR LTDA ME
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 771 SALA 02 / CENTRO / SAO JOAO / PR / 85570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

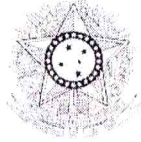
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2023 a 27/04/2023

Certificação Número: 2023032902320677910152

Informação obtida em 04/04/2023 13:25:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FÓRUM JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIVER SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHADOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.862.302/0001-34

Certidão nº: 14091661/2023

Expedição: 04/04/2023, às 13:33:18

Validade: 01/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIVER SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHADOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.862.302/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SÃO JOÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA - ME

CNPJ: 18.862.302/0001-34

Local da Sede: São João - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SÃO JOÃO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SÃO JOÃO, 10 de abril de 2023



Marcos Andre Boccardi
Distribuidor

34

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

DECLARAÇÃO

Referência:
Prefeitura Municipal de SULINA

A empresa VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº18.862.302/0001-34, com sede no endereço Avenida XV de Novembro, 771, sala 02 Centro, São João/PR endereço eletrônico clinicaviversst@gmail.com, telefone xxxxxxxxxx46-99109-0460, por intermédio de seu representante legal, a Sra Marlei Deludes Chioquetta portador do documento de identidade RG nº 3.123.326-7 e do CPF nº 487.010.339-72, LE CLARA, sob as penas da lei e para os devidos fins que

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

II - não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa. Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial.

III - não emprega menor de dezoto anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999;

IV - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável técnica é o Sr Regis Vinícius Iku, Engenheiro Ambiental Especialista em Segurança do Trabalho, Portador do RG 6.395.858-5 e CPF 005.599.189-9

São João, 04 de abril de 2021



Marlei Deludes Chioquetta
Responsável legal



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60 - E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. XV de Novembro, 809 - Fone: 46 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



PARECER JURÍDICO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SULINA - PARANÁ -.

OBJETO:

O Presidente da Câmara Municipal de Sulina/PR, encaminhou a este Jurídico os presentes autos, solicitando manifestação quanto aos atos até aqui praticados, tendentes à dispensa de licitação para contratação de empresa (pessoa jurídica) para elaboração de gestão SST e desenvolvimento dos programas preventivos de saúde e segurança do trabalhador, tudo o que, em conformidade com o Objeto do procedimento.

Da disponibilidade financeira:

Segundo o artigo 14, da Lei nº 8.666/93, nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento. Igual disposição é albergada no artigo 7º da mesma lei, no que toca às hipóteses de obras e serviços, situação que é repetida no caput do artigo 38 do referido diploma normativo.

No caso ora em análise, consta nos autos declaração da existência de crédito orçamentário para atendimento da despesa em questão.

Do procedimento a ser adotado:

Conforme pode ser visto junto ao termo de referência e justificativa de dispensa de licitação, o valor total para a contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), valor este que não atinge aquele previsto pelo inciso II do artigo 24 da Lei de Licitação, senão vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Resta lembrar que o valor hodiernamente foi atualizado através do Decreto nº 9.412/2018, através do qual, elevou o patamar das compras diretas e dispensas de Licitação para R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60 - E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. XV de Novembro, 809 - **Fone: 46 3244-1305** - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



De outra senda, fora realizada pesquisa de mercado com 03 propostas/orçamentos e o valor não ultrapassa o limite imposto pelo inciso II, do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, vez que fora informado que o valor total da contratação seria o de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Assim sendo, esta Procuradoria Jurídica opina, *in casu*, no sentido de que poderá ser dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, haja vista se tratar de contratação de empresa de valor inferior à 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", Inciso II, do art. 23, da Lei de Licitações.

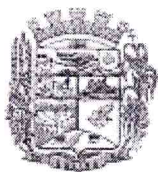
Entretanto, a análise do menor desembolso possível e a verificação da real necessidade estatal deve ficar à cargo do ordenador de despesa.

Finalizando, pelo acima exposto, apresento este parecer com as considerações, para o fim de fazer parte integrante deste processo administrativo.

Sulina, Paraná, em 14 de abril de 2.023.

Carlos Marcelo S. Bocalon.
OAB/PR sob nº 22.131.
Advogado

CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA
PODER LEGISLATIVO
PROTOCOLO Nº 06512023
DATA 14/04/2023
HORÁRIO 14:00 Horas



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.689/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289

Fone (46) 3244-1305

CEP 85565-000

Sulina

Paraná

TERMO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

“CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA VIVER SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHADOR LTDA, CNPJ Nº 18.862.302/0001-34 PARA ELABORAÇÃO DE GESTÃO SST, E DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS PREVENTIVOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR”. Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

2. SOLICITANTE

Presidente da Câmara Municipal

3. DA JUSTIFICATIVA

Conforme ofício de solicitação, “justifica-se a contratação pois visa ao atendimento das obrigações trabalhistas e do e-social, nesse sentido, a fim de evitar multas e atrasos em envios das informações e estar em dia com as obrigações trabalhistas”.

4. RAZÃO DA DISPENSA

Conforme ofício de solicitação, justifica-se o pedido “haja vista o baixo valor da contratação, dentro dos parâmetros previstos e autorizado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, bem como considerando que no presente exercício não fora contratado objeto assemelhado, nem há previsão e planejamento de repetição desse tipo de contratação”.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

6. CONTRATADA ESCOLHIDA:

VIVER SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHADOR LTDA, CNPJ: 18.862.302/0001-34

7. PREÇO:

O valor total dos serviços será: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

8. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E PREÇO

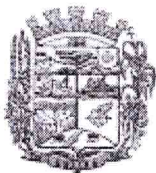
Quanto à justificação da empresa escolhida para celebração do contrato, foi a fornecedora que apresentou o menor orçamento para a aquisição pretendida, bem como demonstrou ter a técnica necessária para a execução proposta.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Conforme parecer contábil, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2023	1073	01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.39.05.00.00	1 – Rec. Do Tesouro

10. PRAZO



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

O prazo de vigência e execução dos serviços será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

Sulina/PR, 17 de abril de 2023.

Ediceia Schaefer Rosa
EDICEIA SCHAEFER ROSA

Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023.

Contrato que entre si celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA/PR** e

Pelo presente instrumento, o Câmara Municipal de Sulina, com sede na AV. Iguaçu n. 289, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.242.589/0001-60, neste ato representado pelo Presidente Sr. PEDRO INÁCIO HORN, CPF XXXXXXXX abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado e de outro....., CNPJ, estabelecida na cidade de, neste ato representada por seu representante legal, CPF, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de prestação de serviços decorrência do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE GESTÃO SST, E DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS PREVENTIVOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR”**.

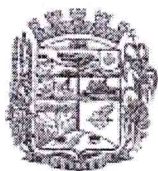
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações do presente Contrato encontram-se indicados a seguir: **R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)**.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	SER	PGR – PROGRAMA DE GESTÃO DE RISCOS	12	MÊS	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
	1	SER	PCMSO – PROGRAMA CONTROLE MÉDICO SAÚDE OCUPACIONAL				
	1	SER	LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO				
	1	SER	LAUDO DE INSALUBRIDADE				
	1	SER	LAUDO DE PERICULOSIDADE				
	1	SER	AET – ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO				
	1	SER	PPP ON LINE – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO				
	1	SER	ENVIO DOS ARQUIVOS XML AO ESOCIAL				
TOTAL GERAL				R\$ 1.800,00			

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.889/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçú, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

- 4.1. O órgão competente da Câmara Municipal, deverá requisitar os serviços, cujos quais deverão ser prestados no dia hora e local designados.
- 4.2. As despesas referentes à prestação de serviços, estrutura necessária e deslocamentos ficam por conta da licitante vencedora.
- 4.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

- 5.1. A Câmara Municipal de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

- 6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

- a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- c. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

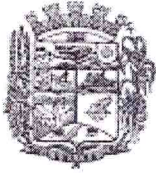
- 7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação da requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente, emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

- 7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número desta Dispensa de Licitação e do CONTRATO.**

- 7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

- 7.4. O pagamento será até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Câmara Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

- 7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçú, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2023	1073	01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.39.05.00.00	1 – Rec. Do Tesouro

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

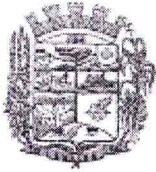
8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados na Câmara Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CÂMARA MUNICIPAL** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA CONTRATO



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-80

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

9.1. O Órgão Gerenciador da CONTRATO a Câmara Municipal de Sulina, que exercerá suas atribuições através do setor de contabilidade.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA CONTRATO

10.1. A execução da CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pela Câmara Municipal de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem o CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Câmara a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial da CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da CONTRATO.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados a CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

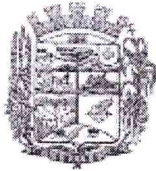
11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a entidade, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-80

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 01/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CÂMARA MUNICIPAL** e **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Dispensa de Licitação nº 01/2023** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº 01/2023**.

13.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, de de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa contratada

CAMÂMRA MUNICIPAL DE SULINA

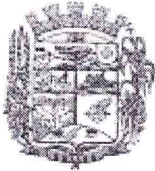
PEDRO INÁCIO HORN

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

44





Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-80

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289

Fone (46) 3244-1305

CEP 85565-000

Sulina

Paraná

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Sulina(Pr), 17 de abril de 2023.

DE: PRSIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

PARA: Comissão de licitações;

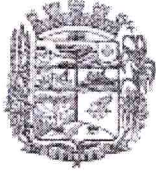
Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de sulina de acesso ao objeto proposto, RATIFICO a contratação direta e emergencial POR DISPENSA DE LICITAÇÃO do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA VIVER SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHADOR LTDA, CNPJ Nº 18.862.302/0001-34 PARA ELABORAÇÃO DE GESTÃO SST, E DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS PREVENTIVOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR”**. Valor: **R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)** e DETERMINO à adoção das medidas competentes necessárias. Dê-se a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.


PEDRO INÁCIO HORN

Presidente da Câmara Municipal

45

46



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289

Fone (46) 3244-1305

CEP 85565-000

Sulina

Paraná

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA de licitação para contratação **“CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA VIVER SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHADOR LTDA, CNPJ Nº 18.862.302/0001-34 PARA ELABORAÇÃO DE GESTÃO SST, E DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS PREVENTIVOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR”**.

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada: VIVER SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHADOR LTDA

CNPJ: 18.862.302/0001-34

Vigência: DE 17/04/2023 A 17/04/2024

Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 17 de abril de 2023.


PEDRO INÁCIO HORN

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-80

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

Ano* 2023

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 1

Modalidade* Processo Dispensa

Número edital/processo* 1

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA VIVER SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHADOR LTDA, CNPJ Nº 18.862.302/0001-34 PARA ELABORAÇÃO DE GESTÃO SST, E DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS PREVENTIVOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR

Dotação Orçamentária* 0101010310001200100033903905

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 1.800,00

Data Publicação Termo ratificação 17/04/2023

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

Editar

Excluir



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçú, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

CONTRATO Nº 02/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023.

Contrato que entre si celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA/PR** e a empresa **VIVER SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHADOR LTDA**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA**, com sede na AV. Iguaçú n. 289, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.242.589/0001-60, neste ato representado pelo Presidente Sr. PEDRO INACIO HORN, CPF 620.142.859-34 abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **VIVER SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHADOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. XV de Novembro, SL 02, 771, Centro, no Município de São João, com CNPJ nº 18.862.302/0001-34, neste ato representado por, MARLEI DELURDES CHIOQUETTA portador do CPF nº 487.010.339-72 e do RG nº 3.123.326-7 SSP/PR, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de prestação de serviços decorrência do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE GESTÃO SST, E DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS PREVENTIVOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações do presente Contrato encontram-se indicados a seguir: **R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)**.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	SER	PGR – PROGRAMA DE GESTÃO DE RISCOS	12	MÊS	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
	1	SER	PCMSO – PROGRAMA CONTROLE MÉDICO SAÚDE OCUPACIONAL				
	1	SER	LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO				
	1	SER	LAUDO DE INSALUBRIDADE				
	1	SER	LAUDO DE PERICULOSIDADE				
	1	SER	AET – ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO				
	1	SER	PPP ON LINE – PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO				
	1	SER	ENVIO DOS ARQUIVOS XML AO ESOCIAL				



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguazu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

TOTAL GERAL

R\$ 1.800,00

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O órgão competente da Câmara Municipal, deverá requisitar os serviços, cujos quais deverão ser prestados no dia hora e local designados.

4.2. As despesas referentes à prestação de serviços, estrutura necessária e deslocamentos ficam por conta da licitante vencedora.

4.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A Câmara Municipal de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

c. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

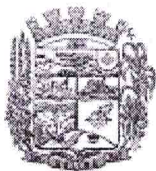
d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação da requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente, emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número desta Dispensa de Licitação e do CONTRATO.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Câmara Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2023	1073	01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.39.05.00.00	1 – Rec. Do Tesouro

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.689/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289

Fone (46) 3244-1305

CEP 85565-000

Sulina

Paraná

equação econômico-financeira, protocolizados na Câmara Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CÂMARA MUNICIPAL** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA CONTRATO

9.1. O Órgão Gerenciador da CONTRATO a Câmara Municipal de Sulina, que exercerá suas atribuições através do setor de contabilidade.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA CONTRATO

10.1. A execução da CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pela Câmara Municipal de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem o CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

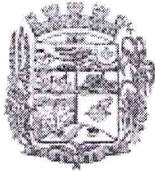
10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Câmara a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial da CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da CONTRATO.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados a CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguazu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a entidade, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 01/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CÂMARA MUNICIPAL** e **CONTRATADA**.

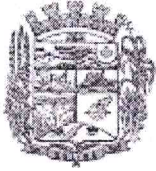
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Dispensa de Licitação nº 01/2023** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº 01/2023**.

13.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

Sulina (PR), 17 de abril de 2023.

PEDRO INACIO
HORN:62014285934

Assinado de forma digital por
PEDRO INACIO HORN:62014285934
Dados: 2023.04.17 15:41:56 -03'00'

CAMÂMRA MUNICIPAL DE SULINA
PEDRO INÁCIO HORN
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

VIVER SAUDE E SEGURANCA DO
TRABALHADOR LTDA:18862302000134

Assinado de forma digital por VIVER SAUDE E
SEGURANCA DO TRABALHADOR
LTDA:18862302000134
Dados: 2023.04.17 16:31:00 -03'00'

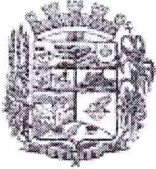
VIVER SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHADOR LTDA
CNPJ nº 18.862.302/0001-34
MARLEI DELURDES CHIOQUETTA
CPF nº 487.010.339-72

Testemunhas:

-----**RICARDO**-----
Assinado de forma digital por RICARDO
RUSCHEL:0582061091
1
NOME: RUSCHEL:05
RG: 820610911
Dados: 2023.04.17
15:43:03 -03'00'

REGIS VINICIUS
ILKIU:00559918909
Assinado de forma digital por REGIS
VINICIUS ILKIU:00559918909
Dados: 2023.04.17 16:31:42 -03'00'

NOME:
RG:



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2023

CONTRATADA	VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	CNPJ	18.862.302/000134
OBJETO	CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA VIVER SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHADOR LTDA, CNPJ Nº 18.862.302/0001-34 PARA ELABORAÇÃO DE GESTÃO SST, E DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS PREVENTIVOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR		
LICITAÇÃO	Dispensa por limite Nº 1/2023		
VALOR	R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)		
VIGÊNCIA	17/04/2024 FORO: Comarca de São João - PR		

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 11/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2023 ID Nº 84374.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE ABRIL DE 2023.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 14.550,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador: 1C6EABC2

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 058/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 17 DE ABRIL DE 2023.

TÉRMINO: 17 DE ABRIL DE 2024.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 11/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2023 ID Nº 84375.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE ABRIL DE 2023.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 3.750,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador: 574F2911

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 059/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: VCA AUTOMOTORES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PIPA, CONFORME CONVENIO/MAPA-PLATAFORMA +BRASIL Nº 920899/2021.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 17 DE ABRIL DE 2023.

TÉRMINO: 17 DE ABRIL DE 2024.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 13/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2023 ID Nº 84376.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE ABRIL DE 2023.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 672.900,00 (SEISCENTOS E SETENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador: 12D86426

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2023

CONTRATADA	VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA	CNPJ	18.862.302/000134
OBJETO	CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA, CNPJ Nº 18.862.302/0001-34 PARA ELABORAÇÃO DE GESTÃO SST, E DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS PREVENTIVOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR		
LICITAÇÃO	Dispensa por limite Nº 1/2023		
VALOR	R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)		
VIGÊNCIA	17/04/2024 FORO: Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador: 42719B40

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA de licitação para contratação “**CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA VIVER SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHADOR LTDA, CNPJ Nº 18.862.302/0001-34 PARA ELABORAÇÃO DE GESTÃO SST, E DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS PREVENTIVOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR**”.

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada: VIVER SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHADOR LTDA

CNPJ: 18.862.302/0001-34

Vigência: DE 17/04/2023 A 17/04/2024

Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 17 de abril de 2023.

PEDRO INÁCIO HORN,
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador: 551F526E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 055/2023

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, em virtude de Habilitação em Edital de Processo Seletivo - PSS, a Senhora **SIMONE TERESINHA PIANTKOSKI**, portadora da cédula de identidade sob o nº. 10.410.180-1 e do CPF sob o nº. 087.881.289-03, para exercer em caráter **TEMPORÁRIO** o cargo de **PSICÓLOGO**, com 20 (vinte) horas semanais, a partir de 17/04/2023, passando a perceber conforme anexo V, da Lei Municipal 1.122/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 84/2023
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 - (Processo Licitatório 17/2023). HOMOLOGADO EM 13/04/2023.
CONTRATADA: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - CNPJ: 08.874.100/0001-86.
CONTRATADA F: ZANCAIRO TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ: 05.465.328.001/29.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 08.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2023
PREÇO PRESENCIAL Nº 15/2023 - REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2023
Processo Licitatório Nº 24/2023 - HOMOLOGADO EM: 03/04/2023.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 17/04/2023 à 16/04/2024).

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE – ADVERTÊNCIA E MULTA
LICITANTE: JACUBOWSKI ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA. RE:
Empenho nº 18523/2022. Ata de Registro de Preços nº 351/2022 – PE:
79/2022 Proc. 152/2022. Considerando a instauração de procedimento

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE – ADVERTÊNCIA E MULTA
LICITANTE: JACUBOWSKI ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA. RE:
Empenho nº 18523/2022. Ata de Registro de Preços nº 351/2022 – PE:
79/2022 Proc. 152/2022. Considerando a instauração de procedimento

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE – ADVERTÊNCIA E MULTA
LICITANTE: JACUBOWSKI ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA. RE:
Empenho nº 18523/2022. Ata de Registro de Preços nº 351/2022 – PE:
79/2022 Proc. 152/2022. Considerando a instauração de procedimento

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 344/2022 – Condição Pública nº 06/2022. Contratante: Município de Coronel Vívida. Contratada: LAUDERM MAGALHÃES (LMP) sob o nº 30.595.654/0001-40.
ADITIVO Nº 02 – Contrato nº 348/2022 – Dispensa de Licitação nº 42/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR. Contratada: LARIN RIBEIRO - EIRELI (LNP/R) sob o nº 08.719.562/0001-72.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 24/2023. Forma: Eletrônica. Local: https://www.comprasnet.gov.br/procato.
Data da Licitação: Dia 03 de maio de 2023, às 09:00h (nove horas). Objeto: Aquisição de Materiais para Construção de um Campo de Futebol na Comunidade de Passo Lúcio, Trevo Aldeia Kagang, Atiruz de Termo de Coaraciara, Nº 001/2023. Valor máximo estimado: R\$ 95.373,90.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 344/2022 – Condição Pública nº 06/2022. Contratante: Município de Coronel Vívida. Contratada: LAUDERM MAGALHÃES (LMP) sob o nº 30.595.654/0001-40.

Table with 4 columns: Item, Descrição dos Serviços, Valor mensal do contrato (R\$), Valor mensal do último Registro (R\$), Novo Valor com Registro Mensal (R\$). Includes details for 'Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção para obras de infraestrutura'.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO - PR
Rua Manoel Manoel 284 - Fone: (41) 3228-1100 - CEP: 83.500-000 - Pato Branco, PR.
E-mail: pmj@jstj.pr.jus.br - Site: www.jstj.pr.jus.br

FAZ SABER a todos que venho a publicar a seguinte informação: O Município de Pato Branco, PR, através do Poder Judiciário do Estado do Paraná, vem a público declarar que o processo nº 0001/2023, de origem do Juízo de Direito da Comarca de Pato Branco, PR, encontra-se em fase de julgamento.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 024/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de peças e serviços para manutenção de motocicletas e motocicletas do setor de urbanismo do município, conforme condições, especificações, estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fins de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3511/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001-52.
Contratado: PF Engenharia Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.948.914/0001-60.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução e fechamento da quadra da APAE, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 003/2023.
Vigência: De 17 (dezoisete) de Abril de 2023 até 17 (dezoisete) de Setembro de 2023.
Data do Contrato: 17 (dezoisete) de Abril de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3512/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001-52.
Contratado: CMP Construtora Marcelino Porto Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.427.876/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de avaliação de imóveis e barracões industriais pertencentes ao Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2023.
Vigência: De 17 (dezoisete) de Abril de 2023 até 17 (dezoisete) de Setembro de 2023.
Data do Contrato: 17 (dezoisete) de Abril de 2023.

Comarca Municipal de Sulina
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.
CONTRATADA: VIVER SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHADOR LTDA, CNPJ Nº 18.862.302/0001-34.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.
CONTRATADA: VIVER SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHADOR LTDA, CNPJ Nº 18.862.302/0001-34.

Table with 3 columns: Código, Descrição, Valor (R\$). Lists various services and their costs for the health department.

Comarca Municipal de Sulina
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.
CONTRATADA: VIVER SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHADOR LTDA, CNPJ Nº 18.862.302/0001-34.

Comarca Municipal de Sulina
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.
CONTRATADA: VIVER SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHADOR LTDA, CNPJ Nº 18.862.302/0001-34.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
ATA REUNIÃO 02/2023
Aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às treze horas e trinta minutos, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Município de Pato Branco/PR, reuniram-se o Conselho de Secretários Municipais de Saúde deste CONIMS. A convocação foi realizada através do Edital de Convocação 002/2023, de 23 de março de 2023, publicado no site do CONIMS e Diário Oficial, Jornal Diário do Sudoeste do dia 24 março de 2023, no caderno de Publicações Legais, Edição nº 8355 – Página B – 9 e encaminhado a todos os Secretários através de correio eletrônico, além de posterior confirmação via contato telefônico. A reunião tem a seguinte pauta: 1) Modalidade de aquisição oxigênio; 2) Serviço de manutenção; 3) Reajuste de valores; 4) Novos credenciamentos; 5) Assuntos Gerais 5.1) Proposta município de Clevelândia; 5.2) Manutenção CAPS Ad S III. Nos assuntos gerais foram incluídos novos assuntos na pauta: 5.3) Congresso Nacional SMS; 5.4) Cálculo convênio Acesso; 5.5) Gastropatologia; 5.6) Opera Paraná; 5.7) Auditor procedimentos Odontológicos. A Integra encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.conims.gov.br/

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023.
Concedido parecer jurídico do Sr. Daniel Prouha Laisson, Procurador Municipal, declaram inexistir a licitação nos termos do Art. 25, "caput", do diploma citado, para o credenciamento da empresa IRMAGOS OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.926.0001-65 para a prestação de serviços funerários a passivos em adiantado social do município de Coronel Vívida, pelo valor total estimado de: R\$ 4.340,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos) de 18 de abril de 2023 a 02 de março de 2024, podendo ser prorrogado, de acordo com o (Chamamento Público nº 04/2023. Publicação: Coronel Vívida, 17 de abril de 2023. Anderson Monique Bortolo, Prefeito.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Tabela com 3 colunas: Município, Endereço, Telefone.